

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 127 Horário 16:15

Data: 11/10/2023

Assinatura: \_\_\_\_\_

Projeto de Lei Nº 065

Executivo ( ) Legislativo

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pauta

16/10/2023

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ordem do Dia

( ) Sim  
( ) Não

Emenda

\_\_\_\_\_

Aprovado

\_\_\_\_\_

Rejeitado

\_\_\_\_\_

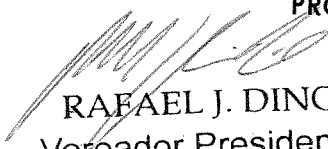
Observações



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: www.pmaratiba.com.br

BAIXADO EM  
16/10/2023

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 065, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

  
**RAFAEL J. DINO**  
Vereador Presidente

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.306, de 15 de janeiro de 2013, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 10, da Lei Municipal nº 3.306, de 15 de Janeiro de 2013, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, Institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências, o qual passará vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10** – O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo integrado por Categorias Funcionais, com o respectivo número de Cargos, identificam-se por Código Numérico, em que:

I – o primeiro elemento identifica o Nível;

II – o segundo identifica o Padrão de Vencimentos.

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL/PADRÃO
03	Médico I	1.20
02	Odontólogo I	1.19
<b>02</b>	Médico Veterinário	1.19
01	Médico	1.18
<b>03</b>	Fisioterapeuta	1.18
01	Contador I	1.18
01	Contador	1.18
01	Engenheiro Agrônomo	1.18
<b>03</b>	Assistente Social	1.18
01	Tesoureiro	1.17
<b>03</b>	Enfermeiro	1.16
01	Fiscal Fazendário	1.16
<b>03</b>	Odontólogo II	1.16
<b>02</b>	Engenheiro Civil	1.16
<b>04</b>	Psicólogo	1.16
01	Fonoaudiólogo	1.16
<b>03</b>	Nutricionista	1.16
<b>02</b>	Farmacêutico	1.16



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

01	Licenciador Ambiental	1.12
01	Psicopedagogo	1.11
01	Agente de Controle Interno	2.16
01	Inspetor Tributário	2.15
01	Escriturário	2.14
04	Oficial Administrativo	2.14
<b>08</b>	Agente Administrativo	2.14
01	Auxiliar de Tesoureiro	2.12
01	Programador	2.11
05	Técnico Agrícola	2.11
01	Almoxarife	2.10
10	Auxiliar Administrativo	2.9
03	Instrutor de Informática	2.8
<b>01</b>	<b>Técnico em T.I.</b>	<b>2.8</b>
05	Técnico em Enfermagem	2.7
<b>04</b>	Fiscal	2.7
<b>07</b>	Auxiliar Social	2.4
02	Mecânico	3.13
25	Operador de Máquina	3.8
02	Operador Industrial	3.8
40	Motorista	3.7
05	Operador de Trator Agrícola	3.7
01	Auxiliar de Almoxarifado	3.7
<b>02</b>	Eletricista	3.6
03	Pedreiro	3.6
01	Carpinteiro	3.6
01	Zelador Cemitério e Casa Mortuária Municipal	3.6
06	Telefonista/Recepcionista	3.6
03	Encarregado de Manutenção e Borracharia	3.6
<b>04</b>	Auxiliar de Saúde Bucal	3.6
02	Operário Especializado	3.5
01	Artífice	3.5
24	Operário	3.5
25	Auxiliar de Serviços Gerais	3.4
21	Gari	3.4
04	Merendeira	3.4
04	Zelador	3.4
11	Assistente de Serviços Administrativos	3.1

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeitos a contar da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

**GILBERTO LUIZ** Assinado de forma digital  
por GILBERTO LUIZ  
HENDGES:008 HENDGES:00861979087  
61979087 Dados: 2023.10.11  
16:04:25 -03'00'

**GILBERTO LUIZ HENDGES,**  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: www.pmaratiba.com.br

## ANEXO I

QUADRO: Permanente de Cargos

CARGO: **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

NÍVEL: Nível Médio - Técnico na área de atuação

PADRÃO: 8

CÓDIGO: 2.8

SÍNTESE DOS DEVERES:

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência à manutenção e elaboração dos sistemas informatizados, (softwares e hardware) assegurando o suporte técnico e administrativo por meio do planejamento, da organização e da execução de atividades relacionadas à gestão de tecnologia da informação.
- b) Descrição Analítica: Auxiliar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores do Município; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores do Município; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e seus programas; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistemas de áudio e vídeo; codificar, depurar, testar e documentar programas novos, bem como as alterações dos programas já existentes; identificar e solucionar problemas em softwares e hardwares; elaborar e manter páginas para Internet e Intranet; verificar o desempenho de sistemas e sugerir as mudanças necessárias a sua otimização; desenvolver, analisar, preparar, distribuir e controlar os processos técnicos e documentais necessários; manter registros e relatórios sobre os serviços executados; coordenar, receber e acompanhar visitas técnicas; controlar e preservar máquinas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; desenvolver e aplicar formas para atualização e melhoria contínua dos processos sob sua responsabilidade; desenvolver atividades de capacitação; conscientizar os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal sobre a importância das informações processadas e sobre o risco de sua vulnerabilidade; adotar procedimentos para prevenir e contornar incidentes de informações; controlar o acesso e a utilização da rede de computadores e banco de dados da rede da administração municipal, especial do Executivo e eventualmente outros entes associados ou interligados; emitir pareceres técnicos para a aquisição de produtos e serviços relacionados à Tecnologia da Informação e à rede de dados da Prefeitura Municipal; definir e atualizar as especificações técnicas padrão, para aquisição de equipamentos de informática a serem acrescentados à rede de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

dados da Prefeitura e de softwares a serem instalados; buscar alternativas que minimizem ou eliminem os custos de aquisição de softwares, sem prejuízo da utilidade ao usuário; autorizar aos usuários o acesso à Internet e à rede interna da Prefeitura; criar contas de *e-mail* aos servidores solicitantes; coordenar a implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados; zelar pela integridade da rede e da base de dados da Prefeitura Municipal; monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; providenciar os reparos e consertos dos equipamentos e softwares; executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho; circular pelos diversos setores e prédios públicos, visando identificar necessidades de manutenção; realizar, se necessário e a requerimento da administração municipal, levantamento ou inventários dos equipamentos e programas de propriedade do município conjuntamente com o setor de patrimônio, realizar de forma regular verificação da eventual existência de softwares sem registro ou instalados por outros servidores de forma irregular que possam causar danos a rede ou mesmo ferir direito de propriedade sobre os programas, além de outras tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução mínima: Curso Técnico em Tecnologia da Informação, Sistemas de informação, Ciência da Computação.
- b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos.

#### RECRUTAMENTO:

Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 065/2023, tem por finalidade a adequação do quadro de cargos e salários já dispostos na Lei Municipal nº 3.306, de 15 de janeiro de 2023, a realidade administrativa e as demandas dos diversos setores da administração municipal de Aratiba.

A proposta legislativa que ora se encaminha, adequa número de vagas em diversos cargos a serem providos mediante concurso público quando da sua realização. De outro norte, importa salientar, que apesar de alguns cargos terem aumento de vagas, isto não significa que haverá o provimento de imediato e no próximo concurso público, e sim, será feito sempre que necessário e inclusive para fins de criação de eventual banco de concursados, ou mesmo a desnecessidade de regularmente encaminhar projetos de alteração do quadro, como agora se pretende, dando mais solidez e segurança legislativa aos atos administrativos do Executivo Municipal.

Importa ainda consignar, que se pretende ainda a criação dos seguintes cargos e respectivas vagas na estrutura administrativa municipal, qual seja: 01 vaga no cargo de Médico Veterinário, 01 vaga no cargo de Fisioterapeuta, 02 vagas no cargo de Assistente Social, 01 vaga no cargo de Enfermeiro, 01 vaga no cargo de Odontólogo II (20 horas), 01 vaga no cargo de Engenheiro Civil, 02 vagas no cargo de Psicólogo, 02 vagas no cargo de Nutricionista, 01 vaga no cargo de Farmacêutico, 02 vagas no cargo de Agente Administrativo, 01 vaga no cargo de Fiscal, 06 vagas no cargo Auxiliar Social, 01 vaga o cargo de Eletricista, e 01 vaga no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Cumprе destacar que acompanha a presente proposta de lei o respectivo impacto econômico-financeiro, sempre ressaltando de que não serão providos de imediato todos os cargos que constam na legislação proposta.

As demais disposições constantes no Plano de Carreira dos Servidores estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.306, de 15 de janeiro 2013, com alterações posteriores, permanecem em pleno vigor.

Pela importância da matéria solicitamos votação favorável.

Aratiba, RS, aos 11 de outubro de 2023.

**GILBERTO LUIZ**

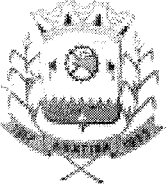
**HENDGES:008619**

**79087**

Assinado de forma digital por  
GILBERTO LUIZ  
HENDGES:00861979087  
Dados: 2023.10.11 16:04:52  
-03'00'

**GILBERTO LUIZ HENDGES,**

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores**

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

**EXMO. SR. RAFAEL JULIANO DINO**  
**MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**  
**ARATIBA - RS**

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/2023 -  
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.306 DE  
15 DE JANEIRO DE 2013, QUE ESTABELECE O PLANO  
DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O  
RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

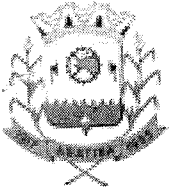
#### **PARECER JURÍDICO**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.306, de 15 de janeiro de 2013, que estabelece o plano de carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, a “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº3.306, de 15 de janeiro de 2013, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de ca gos”, mais precisamente para criar um cargo de Técnico em Tecnologia de Informação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Ainda, a criação de cargos e respectivas vagas que seguem:

- 01 vaga no cargo de Médico Veterinário;
- 01 vaga no cargo de Fisioterapeuta;
- 02 vagas no cargo de Assistente Social;
- 01 vaga no cargo de Enfermeiro;
- 01 vaga no cargo de Odontólogo II (20 horas);
- 01 vaga no cargo de Engenheiro Civil;
- 02 vagas no cargo de Psicólogo;
- 02 vagas no cargo de Nutricionista;
- 01 vaga no cargo de Farmacêutico;
- 02 vagas no cargo de Agente Administrativo;
- 01 vaga no cargo de Fiscal;
- 06 vagas no cargo Auxiliar Social;
- 01 vaga no cargo de Eletricista; e,
- 01 vaga no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

De se ressaltar de que não serão providos de imediato todos os cargos que constam na legislação proposta.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

**Constituição Federal**

**Artigo 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

## COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/2023 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.306 DE 15 DE JANEIRO DE 2013, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.


Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

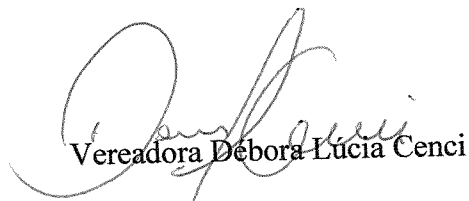
No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

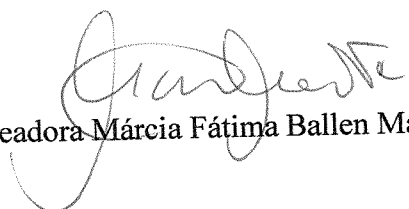
O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 16 de outubro de 2023.

  
Vereador Marco Antônio Machado

  
Vereadora Débora Lúcia Cenci

  
Vereadora Márcia Fátima Ballen Matte